Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224

LAUDO DE AVALIAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Processo Judicial: 0030414-70.2003.8.26.0100 - 01ª Vara de Falências - Foro Central / SP
Requerente: Edgard Pinto Soares
Falido: José Pepe Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Finalidade da Avaliação: Apuração de Valor de Venda
Solicitante: Leilão Vip Alienações Públicas Ltda. 24.766.265/0001-63

1. Considerações Preliminares

O presente parecer técnico tem por objeto a estimativa do valor de venda das máquinas arrecadadas no processo de Falências em trâmite no 01a Vara de Falências do Foro Central/SP, conforme Auto de Avaliação datado de agosto de 2011, fls. 193.

A avaliação das máquinas e equipamentos penhorados levou em consideração a documentação existente e o respectivo estado de conservação.

2. Vistoria das Máquinas e Equipamentos

Inicialmente, foi realizado contato com o representante do fiel depositário, o qual informou que os bens se encontram armazenados em um complexo industrial situado no município de Salto/SP, na Rua Herbert de Souza, 151 – Distrito Industrial 2.

Com base nessa informação, foi agendada vistoria para o dia 12/08/2025, às 15h00. Na referida data e local, o perito foi recebido pelo Sr. Rosinaldo, responsável pelo galpão que acompanhou a vistoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224

2.1. Localização das Máquinas

As máquinas arrecadadas encontram-se depositadas no complexo industrial localizado na Rua Herbert de Souza, nº 151 – Distrito Industrial 2 – município de Salto/SP.

2.2. Documentação e Dados Legais

As máquinas avaliandas não possuem notas fiscais de compra, manuais de uso e manutenção ou certificados de garantia.

2.3. Relação das Máquinas conf. Auto de Avaliação (Anexo 01)

1. **Máquina Overloque, marca Type Mauser Spezia** – *Não identificada.*
2. **Três máquinas de costura, marca Adler** – *Não identificadas.*
3. **Dez máquinas de costura, marca Adler** – *Identificadas 07 (sete) unidades. (280kg)*
4. **Duas serras para aço, sem identificação** – *Identificada 01 (uma).* (120kg)
5. **Serra de fita para madeira** – *Identificada. (120kg)*
6. **Lixadeira, sem identificação** – *Não identificada.*
7. **Furadeira de bancada, marca Wetzel** – *Apresentada máquina da marca* ***Schulz****. (40kg)*
8. **Respigadeira para madeira** – *Não identificada.*
9. **Tupia, marca Invicta, 1,0 m** – *Identificada.* (100kg)
10. **Moinho para fazer espuma, sem identificação** – *Não encontrado.*
11. **Máquina para fazer espuma, sem identificação** – *Identificada.* (250kg)
12. **Balança, marca Filizola, capacidade 200 kg** – *Não identificada.*
13. **Morsa, sem identificação** – *Não identificada.*
14. **Balança, marca Sofoniano** – *Não identificada.*
15. **Serra esquadrejadeira** – *Identificada.* (150kg)
16. **Serra tosquiadeira, marca Invicta** – *Não identificada.*

2.4. Estado de Conservação

As máquinas arrecadadas e identificadas apresentam-se obsoletas, em péssimo estado de conservação, com elevado grau de deterioração,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224

inservíveis para processos produtivos e sem condições de manutenção ou reaproveitamento.

3. Cálculo de Valor

Diante da vistoria e condições verificadas, indicaram que as máquinas arrecadadas e identificadas apresentam-se em estado de obsolescência e deterioração avançada, sendo inservíveis para utilização em processos produtivos.

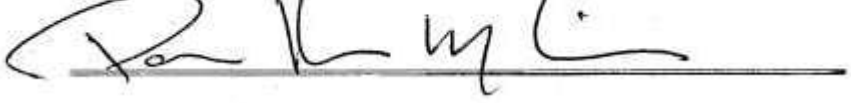
Assim, os referidos bens não possuem valor comercial, restando-lhes apenas valor residual a título de sucata.

Estimando um peso total dos bens identificados em 1.000 kg, e assumindo o valor de venda de sucata metálica em R$2,00/kg, temos o valor residual do lote em R$ 2.000,00 para Set/25.

4. Encerramento

Encerramos o presente laudo de avaliação com 10 (dez) páginas e 14 (catorze) fotografias que compõem a vistoria e complementam as informações e conclusões aqui relatadas.

São Paulo, 30 de Setembro de 2025

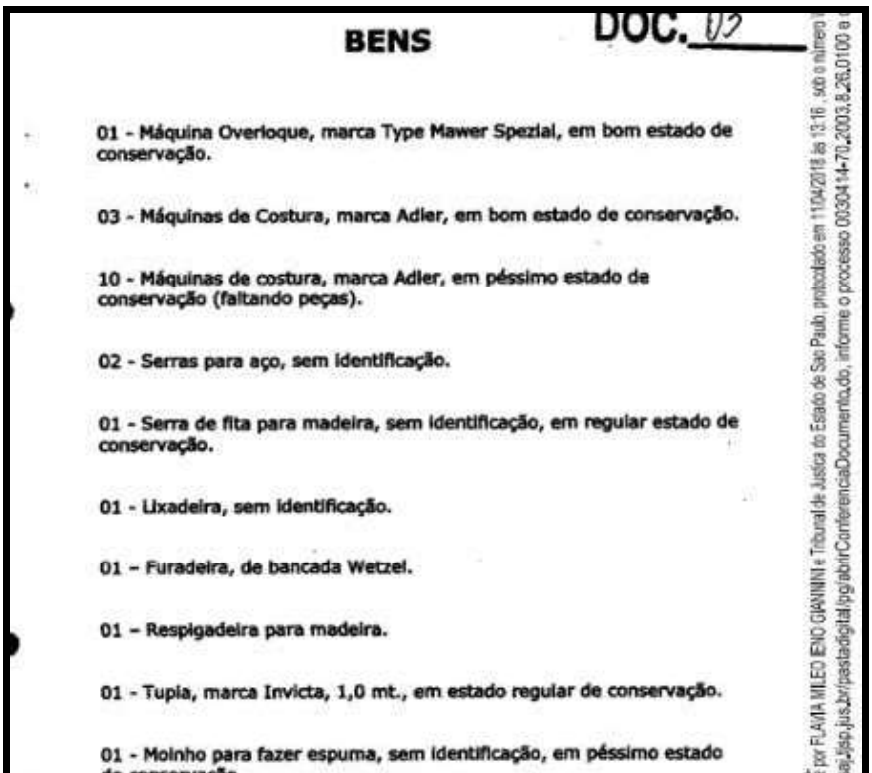


Eng. Mec. Paulo Henrique Bernardes
CREA - 5060517224

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224

ANEXO 01: Auto de Avaliação dos bens arrecadados



BENS DOC. 03

01 - Máquina Overloque, marca Type Mawer Spezial, em bom estado de conservação.

03 - Máquinas de Costura, marca Adler, em bom estado de conservação.

10 - Máquinas de costura, marca Adler, em péssimo estado de conservação (faltando peças).

02 - Serras para aço, sem identificação.

01 - Serra de fita para madeira, sem identificação, em regular estado de conservação.

01 - Lixadeira, sem identificação.

01 – Furadeira, de bancada Wetzel.

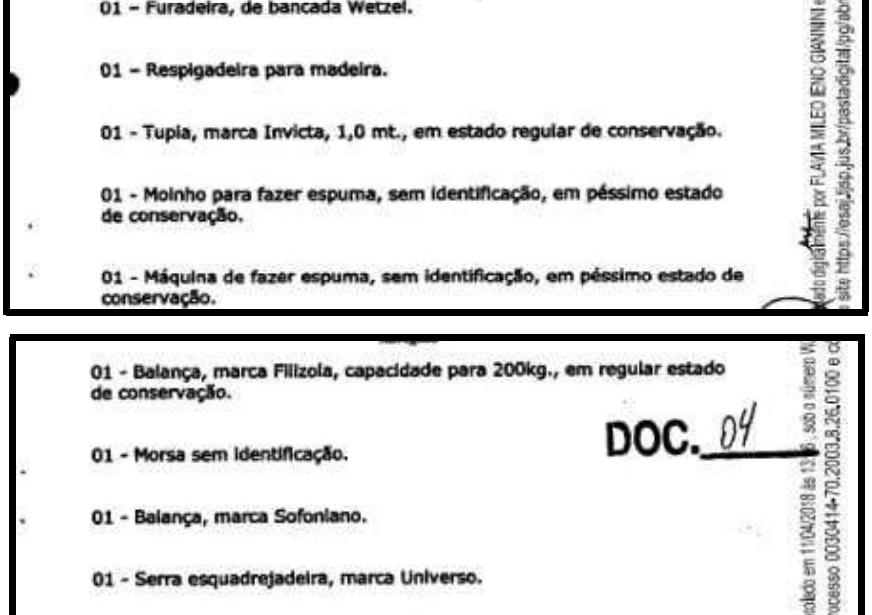
01 – Respigadeira para madeira.

01 - Tupia, marca Invicta, 1,0 mt., em estado regular de conservação.

01 - Moinho para fazer espuma, sem identificação, em péssimo estado de conservação.

01 - Máquina de fazer espuma, sem identificação, em péssimo estado de conservação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812



01 - Balança, marca Filizola, capacidade para 200kg., em regular estado de conservação.

DOC. 04

01 - Morsa sem identificação.

01 - Balança, marca Sofoniano.

01 - Serra esquadrejadeira, marca Universo.

01 Serra Taquiadeira, marca Invicta.

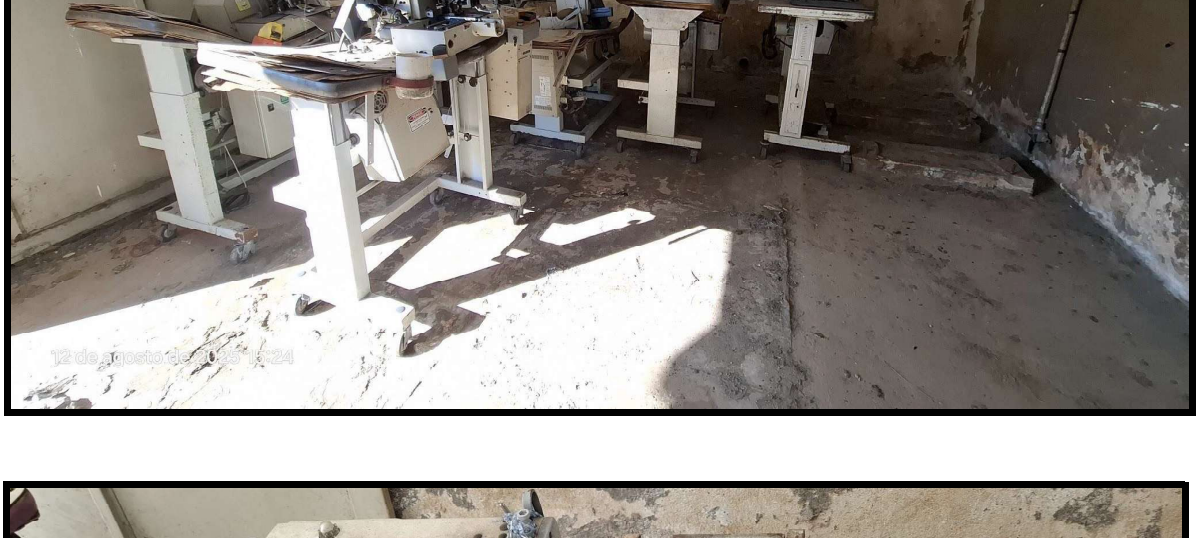
São Paulo, 12 de agosto de 2011.

Oficiala de Justiça
Maria Regina de Andrade Costa
Matrícula nº 317.177-6

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224

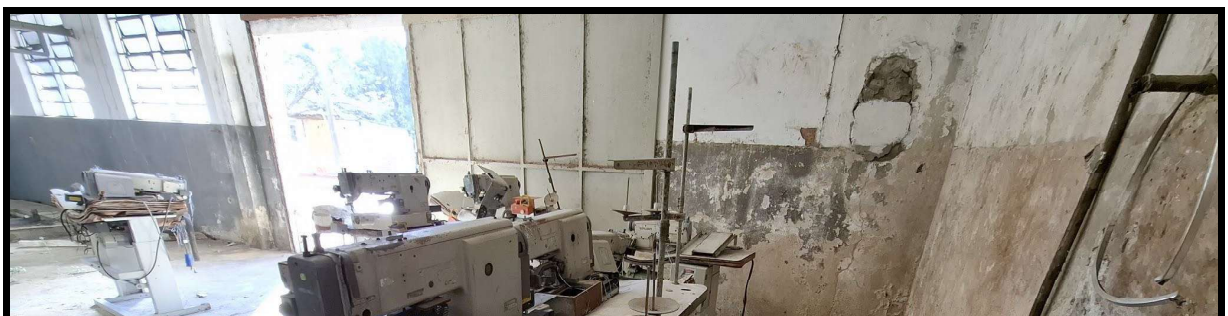
ANEXO 02 : Material Fotográfico





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

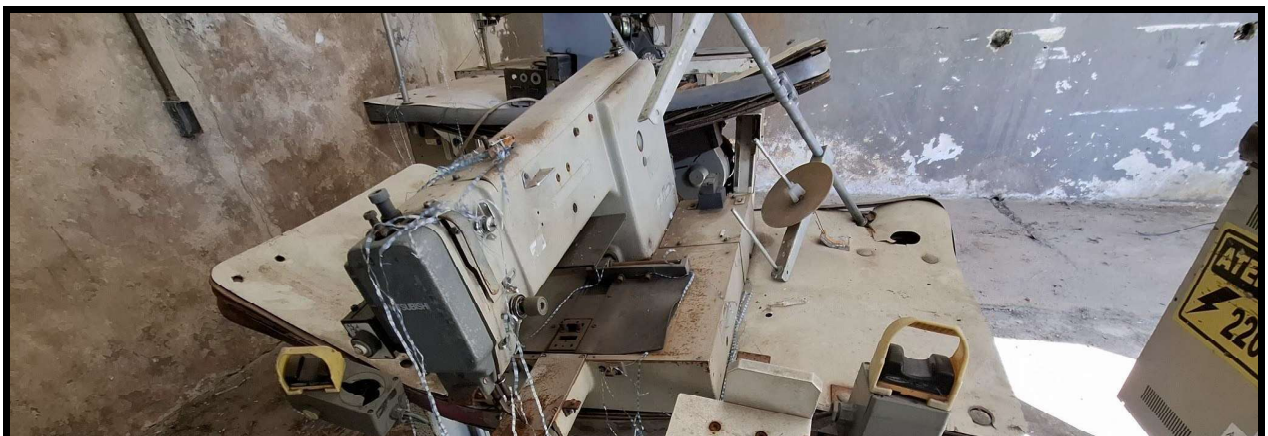
Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812

Engº Paulo Bernardes
Perito Judicial
CREA 5060517224





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2025 às 16:56 , sob o número WJMJ25423316812